

PROCESSO N.º : 2023001839
INTERESSADO : DEPUTADO CORONEL ADAILTON
ASSUNTO : Institui a Política Pública Estadual de Integração Turismo e Motociclismo do Estado de Goiás.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei de autoria do ilustre Deputado Coronel Adailton, que institui a Política Pública Estadual de Integração Turismo e Motociclismo do Estado de Goiás.

Segundo a justificativa da proposição, a instituição da referida política pública tem por objetivo impulsionar o desenvolvimento econômico e social por meio da promoção ambientalmente responsável do turismo de motociclismo no Estado de Goiás. Nas palavras do autor:

Ao implementar essa política, estamos dando um passo significativo em direção a tornar o Estado um destino turístico reconhecido para motociclistas. Isso não apenas atrairá mais visitantes, mas também contribuirá para a criação de empregos e o aumento da renda nas áreas dependentes do turismo. O setor de motociclismo engloba uma ampla gama de serviços, desde hospedagem e alimentação até serviços especializados, como oficinas mecânicas, aluguel de motos e guias turísticos. Portanto, o turismo de motociclismo tem o potencial de se tornar um pilar econômico importante para o Estado.

Na Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR), foi aprovado o parecer do Relator, Deputado Amauri Ribeiro, favorável à matéria, com a apresentação de substitutivo.



Os autos foram avocados a esta Comissão Mista para análise, nos termos regimentais, oportunidade em que fui designado Relator.

É a síntese do projeto de lei em análise.

A matéria se revela de grande importância porque têm o potencial de contribuir para a geração de emprego e renda, a conscientização ambiental e o estímulo à prática responsável do motociclismo no Estado de Goiás.

Por essas razões, sou pela **importância e oportunidade** da presente proposição legislativa e, portanto, por sua **aprovação**, nos termos do **substitutivo aprovado na CCJR**.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em de de 2023.



Deputado AMILTON FILHO
Relator

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 390031003600310032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Amilton Filho** em 14/11/2023 09:39

Checksum: **68F3B938C9169C9A5B18D605AC404B4750760809B06EDF1DE05070DA5C6888A0**



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 390031003600310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.